



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo por meio do qual foi realizada a aquisição de quadro branco e de cortiça, material de expediente e demais materiais de consumo (lixeiras, bandeiras, garrafas térmicas e etc), para atender a demanda anual de materiais no Setor de Almoxarifado e para salas de aula da ESMAM e EJUD e para demais necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, conforme especificado no Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº [1596686](#)), cujo processo foi remetido à Presidência em cumprimento à Portaria n.º 122, de 16 de janeiro de 2025, que determinou que todo e qualquer pagamento, independentemente do valor, só poderá ser realizado mediante ordem expressa do Presidente deste Tribunal.

A aquisição analisada nesses autos foi realizada por meio de dispensa de licitação, que foi organizada por grupos, conforme Aviso Dispensa Licitação SECOP/DVCOP/SC (SEI nº [1765019](#)), viabilizada por sistema de dispensa eletrônica, ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

Os pagamentos pendentes devolvidos a esta Presidência dizem respeito às Notas Fiscais de id. [1930075](#) e [1987338](#), conforme descrição abaixo:

1. Nota Fiscal n.º 16327 (Id. [1930075](#)) emitida pela empresa N F GRANDE & CIA LTDA EPP, objeto: mastro para bandeira, no valor de R\$ 2.800,00, conforme atesto DVPM/FHR (Id. [1930163](#)); e
2. Nota Fiscal n.º 67/2025 (Id. [1987338](#)) emitida pela empresa K M DINIZ no valor de R\$ 1.185,00, objeto: lixeira com tampa, conforme atesto DVPM/SALMO (Id. [1987342](#)).

Diante da regularidade dos documentos apresentados e da conformidade com a legislação pertinente, autorizo os pagamentos nos valores de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) à empresa N F GRANDE & CIA LTDA EPP e de **R\$ 1.185,00** (um mil, cento e oitenta e cinco reais) à empresa K.M. DINIZ, referentes às notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas pelo setor demandante.

À SECOF para cumprimento.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 05/02/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1998730** e o código CRC **CF9EC2F8**.

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 23 por [felipe.walker](#) em 05/02/2025 10:04:25.